



## EDITAL DE LEILÃO N° 001/2017

“SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS DO XXI CONCURSO DE MARCHA DE CARANAÍBA-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de julho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major José Henriques, nº 66, na cidade de CARANAÍBA/MG, realizará **Leilão** para a seleção de pessoas jurídicas ou físicas, interessadas na utilização de espaço público para exploração e comercialização de bebidas e lanches, durante os eventos do XXI CONCURSO DE MARCHA DE CARANAÍBA-MG, nos termos da lei 8.666/93.

As licitantes deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta(s) na No Setor de Licitações de CARANAÍBA-MG.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:  
Às 08 horas do dia 11/07/2017.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Leilão tem como objeto selecionar empresas do ramo do objeto licitado (Especializadas em Produção de Eventos ou Alimentação) ou Pessoa Física, interessada na utilização de espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos, (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). no evento do XXI Concurso de Marcha, descrição detalhada encontra-se no termo de referencia “Anexo I e II” deste edital.

**1.2.** A licitante, selecionada e apta a contratar com o município terá direito a exploração dos espaços devidamente delimitados pela administração Municipal.

### 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do Leilão os licitantes que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se apresentem na data e horários aprezados, descritos no preâmbulo.

**2.2.** Para fins de participação no Leilão, a licitante poderá fazer-se representar por seu sócio, diretor, administrador ou pessoa com poderes bastantes (procuração pública ou particular com firma reconhecida), respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, apresentando, na oportunidade, cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social.

**2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2.4.** Será vedada a participação de:

- Empresas em consórcio;
- Empresas em processo de falência e concordata;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Direta ou indiretamente empresa (s) que tenha (m) sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de CARANAÍBA - MG.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor nomeado por portaria, denominado Leiloeiro, designado(s) para esse fim, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- verificar a habilitação dos proponentes;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



- d) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- e) conduzir os procedimentos relativos ao sorteio público, em caso de empate entre as licitantes;
- f) declarar o vencedor;
- g) elaborar a ata de sessão;
- h) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- 2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, ficando a interessada responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 2.7. Para correta elaboração da proposta, deverá a licitante atender todas as exigências do presente edital e seus anexos.
- 2.8. Não serão consideradas propostas de vantagens não previstas neste edital.

### 3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

- 3.1. A licitante selecionada poderá comercializar bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc. bem como explorar toda a área da festa).
- 3.2. A comercialização dos produtos será das 9:00hrs da manhã do dia 27/07 até o término do evento 30/07. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

4.1. O critério de seleção da licitante vencedora dar-se-á pelo maior valor da oferta, segue abaixo o valor mínimo exigido para fins de exploração da praça de alimentação, podendo as interessadas formularem suas propostas, vencendo aquela que oferecer a maior valor.

4.2. Propostas individuais por eventos:

#### 4.2.1. FESTA DO CAVALO:

Item	Espaço	Quantidade	Descrição	Valor mínimo para a oferta
1	01	01	<p>Praça de Alimentação de área de festa, formada por 25 espaços de venda com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada espaço de venda Deverá Possuir sua própria Lixeira;</li> <li>• Cada Espaço de venda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho), os pontos fixos, de alvenaria já possuem energia elétrica 127/220v;</li> <li>• Colocadas uma ao lado da outra, conforme croqui anexo ao edital.</li> <li>• Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).</li> <li>• Tendões Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;</li> </ul>	R\$ 15.000,00



O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e fornecimento de tendas seguindo o padrão de montagem compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES.** As barracas deverão seguir a seguinte informação,
- Espaços de 3x3, sendo divididos da seguinte forma:
- 2 Food Truck, Trailer, (Estrutura Própria) ou tenda, para a comercialização de lanches.
- 1 tenda de Caipifruta;
- 1 barraca de doces variados e churros,
- 2 barracas especializada em drinks flamejantes, choconhaque e outras,
- 2 pontos para venda de pipocas e pururucas;
- 2 espaços para venda de briquedos, e diversos como chapéus, botas, bijuterias e semelhantes.
- 3 pontos para venda de salgados, bebidas e outros,
- 10 barracas fixas de 23m<sup>2</sup>, podendo ser comercializada alimentação, bebidas, salgados e lanches em geral,
- 6 tendas de 6x6, montadas entre todas as barracas fixas, inclusive no início e no final das barracas.
- Área de 40 m<sup>2</sup>, para montagem de infláveis

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente



		<p>podendo comercializar produtos após a sua aprovação, inclusive do corpo de bombeiro, lembrando que as tendas 6x6 deverão vir acompanhadas de ART de montagem. Deverão ainda a título de dação, o arrematante fornecer duas tendas 3x3, tipo chapéu de bruxa, aberta nas laterais para o clube do cavalo, duas tendas 3x3 fechadas nas laterais com entrada única, para a Polícia Militar de Minas Gerais, e Atendimento de Saúde.</p> <p>Obs: Fica a Cargo da Arrematante, na área de comércio interno do parque, o fechamento do trânsito para Animais e Veículos, exceto Polícia Militar e Ambulância devidamente Credenciada.</p>	
--	--	---	--

4.4. A Licitante vencedora deverá depositar os valores até o dia 14/07/2017, mediante depósito identificado em parcela única.

4.5. Na eventualidade do não comparecimento de interessados no dia do Leilão, a Administração poderá aceitar proposta com o valor mínimo, desde que sejam cumpridas as exigências de habilitação e proposta, e constado em ata para posteriormente aprovação da autoridade superior.

## 5. DO CREDECIMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fins de credenciamento a interessada deverá enviar um representante munido de documentos que o credencie à participação:

- **Em caso de Proprietário, Sócio de empresas ou PF:**
  1. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade; (PJ)
  2. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto. (PF e PJ).
  
- **Em caso de Representante que não seja proprietário:**
  1. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante específico (PF e PJ).
  2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente (PJ);
  3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto (PF e PJ).

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste Leilão a interessada deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 1, o que segue:

6.1.1. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

6.1.1.1 – **Regularidade Fiscal:**

6.1.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**; (PJ)

6.1.1.3 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (PJ)



- 6.1.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da **receita federal, tributos federais**, dívida ativa da união e INSS.(PF e PJ).
- 6.1.1.5 - Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual**. (PF e PJ)
- 6.1.1.6 - Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante. (PF e PJ)
- 6.1.1.7 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação; (PJ)
- 6.1.1.8 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.(PF e PJ)

**OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 6.2 – Regularidade Jurídica:

- 6.2.1 - Cópia de CPF e identidade. (PF e PJ)
- 6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.(PJ)
- 6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; (PJ)
- 6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.(PJ)
- 6.2.5 – Certificado MEI (PJ)

## 6.3. – Qualificação Econômica Financeira:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão. (PJ)

## 6.4. – Qualificação Técnica e Outras:-

- 6.4.1 - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menor). (PF e PJ).
- 6.4.2 – Cópia de Comprovante de Residência com Endereço Atualizado com menos de 3 meses; (PF)
- 6.4.3 – Certidão Criminal no caso de pessoa Física, emitido na comarca de sua residência, bem como na Comarca de Carandaí.

O Envelope N° 01, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA  
LEILÃO N.º001/2017**

**PROPONENTE (Nome, Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)**

## 7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas quando solicitadas e devidamente preenchidas.
- 7.1.1. A licitante deverá apresentar proposta para os itens em que tenha interesse.
- 7.1.2. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta, modelo disponível no anexo II:
- deve fazer menção ao número do Leilão;
  - deve fazer menção a cota de interesse;
  - deve ser datado e assinado, pelo representante legal da licitante;



- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa ou CPF;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

7.2. O Envelope nº 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA**

**LEILÃO N.º001/2017**

**PROPONENTE (Nome, Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)**

## 8. DO PROCEDIMENTO DE SESSÃO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento da **Documentação de Habilitação e apresentação das propostas**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Leiloeiro, sob pena de exclusão:

**8.2.1.** Documentação relativa ao credenciamento, conforme descrito no item 05 deste edital.

**8.2.2.** Envelopes, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito no item 06 deste Edital.

**8.3.** Declarada aberta a sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novas interessadas.

**8.4.** O Leiloeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a habilitação e fará uma análise de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e exigências constantes deste ato convocatório.

**8.5.** Encerrada a fase de habilitação passar-se-á a fase de apresentação das propostas, sendo solicitado que as licitantes apresentem suas propostas, passando assim para a fase de lances sucessivos entre as habilitadas, até que se apura o maior valor ofertado para a cessão do espaço e comercialização dos produtos na área da festa.

**8.6.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a(s) interessada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s).

**8.8.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e demais presentes.

**8.9.** O Leiloeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do Leilão e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93.

A recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Cessão, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Termo, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CEDENTE:

9.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de cessão;

9.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA.

9.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em



especial, nos seguintes casos:

9.2.1- recusa em assinar o termo de cessão ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de Cessão;

9.3.2- recusa para prestar os serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total e ressarcimento de todas as despesas que acontecerem por falta das Tendões e Barracas;

9.3.3- Caso a prestação do serviço licitado esteja em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de cessão.

9.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Leilão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações e assinar atas os representantes credenciados, o Leiloeiro e a equipe de apoio.

**10.4.** A interessada ou seu representante legal fica responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase do Leilão.

**10.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**10.6.** As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.7.** As informações inerentes a este Leilão poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de CARANAÍBA, ou pelo E-mail: [licitacao@caranaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@caranaiba.mg.gov.br)

**10.8.** Fica eleito o foro da comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.9.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**, **ANEXO II (DESCRIÇÃO DETALHADA POR EVENTO)** **ANEXO III (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**, **ANEXO IV (PROPOSTA)**, **ANEXO V (CROQUIS)**, **ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CESSÃO.**

CARANAÍBA-MG, 23 de junho de 2017.

Marcos Bellavinha  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**a) Justificativa da Necessidade de abertura de licitação:** Considerando que Festa do Cavalo de Caranaíba é uma das mais expressivas festas de CARANAÍBA; Considerando que os eventos mobilizam a grande maioria da população local, com participação também da população regional e glorienses ausentes; Considerando que os eventos visam preservar, promover e difundir os valores culturais e sociais e de cidadania, agregando conhecimento, crescimento, mudança e consciência artística, gratuitamente a população de CARANAÍBA e região, cujo movimento tem crescido a cada edição, o que também possibilita fomentar o turismo em nosso Município, propagando uma imagem positiva da cidade; Os eventos na cidade de CARANAÍBA, tornaram-se nos últimos anos uma atração de recreação importante para a população do município, tendo havido aumento de público, consequente aumento de custos, os quais fez com que a Secretaria de Cultura, buscasse fontes de recursos suplementares para amenizar os custos suportados pela municipalidade, por está razão solicitamos a abertura de leilão para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). nas festividades da Festa do Cavalo na Sede da Cidade.

**b) Caracterização do Objeto e Descrição Técnica do Objeto:** solicitamos a abertura de leilão para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). na festa do Cavalo . Cedência/locação de espaços para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.), A distribuição dos produtos entre as tendas deverão observar as identificações correspondentes conforme croqui anexo.

### **c) Definição e Descrição Técnica do Objeto:**

Praça de Alimentação de área de festa, formada por 25 espaços de venda com as seguintes especificações.

- Cada espaço de venda Deverá Possuir sua própria Lixeira;
- Cada Espaço de venda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho), os pontos fixos, de alvenaria já possuem energia elétrica 127/220v;
- Colocadas uma ao lado da outra, conforme croqui anexo ao edital.
- Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).
- Tendias Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;

O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e fornecimento de tendas seguindo o padrão de montagem compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.





- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES.** As barracas deverão seguir a seguinte informação,
- Espaços de 3x3, sendo divididos da seguinte forma:
- 2 Food Truck, Trailer, (Estrutura Própria) ou tenda, para a comercialização de lanches.
- 1 tenda de Caipifruta;
- 1 barraca de doces variados e churros,
- 2 barracas especializada em drinks flamejantes, choconhaque e outras,
- 2 pontos para venda de pipocas e pururucas;
- 2 espaços para venda de briquedos, e diversos como chapéus, botas, bijuterias e semelhantes.
- 3 pontos para venda de salgados, bebidas e outros,
- 10 barracas fixas de 23m2, podendo ser comercializada alimentação, bebidas, salgados e lanches em geral,
- 6 tendas de 6x6, montadas entre todas as barracas fixas, inclusive no início e no final das barracas.
- Área de 40 m2, para montagem de infláveis

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação, inclusive do corpo de bombeiro, lembrando que as tendas 6x6 deverão vir acompanhadas de ART de montagem.

Deverão ainda a título de dação, o arrematante fornecer duas tendas 3x3, tipo chapéu de bruxa, aberta nas laterais para o clube do cavalo, duas tendas 3x3 fechadas nas laterais com entrada única, para a Polícia Militar de Minas Gerais, e Atendimento de Saúde.

Obs: Fica a Cargo da Arrematante, na área de comércio interno do parque, o fechamento do trânsito para Animais e Veículos, exceto Polícia Militar e Ambulância devidamente Credenciada.

**d) Orçamento:** Preços obtidos e avaliados por comissão.

**e) Definição de estratégia e Prazo de Execução:** A montagem se dará até o dia 27 de julho e só após a emissão de alvará municipal e sanitário junto com a fiscalização do Município, será permitido o comércio de produtos, sua comercialização acontecerá até o dia 30 de julho de 2017, após o término dos shows.

**f) Garantia de reserva Orçamentária, com Indicação das Respektivas Rubricas:** (Não haverá custos ao Município).

**g) Cronograma financeiro de Desembolso:**

Os pagamentos serão realizados até no máximo o dia 14 de julho de 2017.

**h) Valor Estimado:** Considerando que a festa do Cavalo é uma das mais expressivas festas de CARANAÍBA;

Considerando que os eventos mobilizam a grande maioria da população local, com participação também da população regional e Glorienses ausentes;



Considerando que a área a ser reservada para os shows é fechada e exclusiva da Prefeitura Municipal;  
Considerando que os produtos comercializados são de exclusividade da vencedora;  
Considerando a qualidade dos Shows propostos e garantia de público em todos os dias da festa.  
Estima-se que a praça de Alimentação se iniciará no leilão com o valor Mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

---

Vanessa Regina de Souza Moreira  
Secretaria de Cultura



## ANEXO II

### EVENTO XXI FESTA DO CAVALO

#### DESCRIÇÃO

No ano de 2017 a Prefeitura Municipal de CARANAÍBA está propondo as vendas de espaços nos eventos para licitantes interessadas, para a XXI Festa do Cavalo.

Resgatando a cultura dos tempos áureos das festividades de CARANAÍBA, a administração pública vem trabalhando em conjunto com as comunidades. Tendo como objetivo proporcionar lazer e entretenimento para a população, A festa do Cavalo que acontece na Sede, nos dias 27 a 30 de julho de 2017. Segundo informações, o evento reuni aproximadamente 4 mil pessoas por noite.

Especificações:

Praça de Alimentação de área de festa, formada por 25 espaços de venda com as seguintes especificações.

- Cada espaço de venda Deverá Possuir sua própria Lixeira;
- Cada Espaço de venda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho), os pontos fixos, de alvenaria já possuem energia elétrica 127/220v;
- Colocadas uma ao lado da outra, conforme croqui anexo ao edital.
- Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).
- Tendas Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;

O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e fornecimento de tendas seguindo o padrão de montagem compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES.** As barracas deverão seguir a seguinte informação,
- Espaços de 3x3, sendo divididos da seguinte forma:
- 2 Food Truck, Trailer, (Estrutura Própria) ou tenda, para a comercialização de lanches.
- 1 tenda de Caipifruta;
- 1 barraca de doces variados e churros,
- 2 barracas especializada em drinks flamejantes, choconhaque e outras,
- 2 pontos para venda de pipocas e pururucas;
- 2 espaços para venda de brinquedos, e diversos como chapéus, botas, bijuterias e semelhantes.



- 3 pontos para venda de salgados, bebidas e outros,
- 10 barracas fixas de 23m2, podendo ser comercializada alimentação, bebidas, salgados e lanches em geral,
- 6 tendas de 6x6, montadas entre todas as barracas fixas, inclusive no início e no final das barracas.
- Área de 40 m2, para montagem de infláveis

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação, inclusive do corpo de bombeiro, lembrando que as tendas 6x6 deverão vir acompanhadas de ART de montagem.

Deverão ainda a título de dação, o arrematante fornecer duas tendas 3x3, tipo chapéu de bruxa, aberta nas laterais para o clube do cavalo, duas tendas 3x3 fechadas nas laterais com entrada única, para a Polícia Militar de Minas Gerais, e Atendimento de Saúde.

Obs: Fica a Cargo da Arrematante, na área de comércio interno do parque, o fechamento do trânsito para Animais e Veículos, exceto Polícia Militar e Ambulância devidamente Credenciada.



### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa ou PF) \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA, podendo participar no presente processo licitatório (**LEILÃO Nº 001/2017**), apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ ou CPF

**ANEXO IV**

## PROPOSTA

LEILÃO Nº 001/2017	
PROPONENTE:	CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Item 01 - Festa do XXI Festa do Cavalo:

**ESCOLHA DAS BARRACAS E TENDAS:**

Item	Espaço	Quantidade	Descrição	Valor ofertado R\$
1	Espaço	1	<p>Praça de Alimentação de área de festa, formada por 25 espaços de venda com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada espaço de venda Deverá Possuir sua própria Lixeira;</li> <li>• Cada Espaço de venda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho), os pontos fixos, de alvenaria já possuem energia elétrica 127/220v;</li> <li>• Colocadas uma ao lado da outra, conforme croqui anexo ao edital.</li> <li>• Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).</li> <li>• Tendões Próprios ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;</li> </ul> <p>O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e fornecimento de tendões seguindo o padrão de montagem compatíveis com o evento, sendo formado por tendões piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendões montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após</p>	



as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES.** As barracas deverão seguir a seguinte informação,
- Espaços de 3x3, sendo divididos da seguinte forma:
- 2 Food Truck, Trailer, (Estrutura Própria) ou tenda, para a comercialização de lanches.
- 1 tenda de Caipifruta;
- 1 barraca de doces variados e churros,
- 2 barracas especializada em drinks flamejantes, choconhaque e outras,
- 2 pontos para venda de pipocas e pururucas;
- 2 espaços para venda de briquedos, e diversos como chapéus, botas, bijuterias e semelhantes.
- 3 pontos para venda de salgados, bebidas e outros,
- 10 barracas fixas de 23m<sup>2</sup>, podendo ser comercializada alimentação, bebidas, salgados e lanches em geral,
- 6 tendas de 6x6, montadas entre todas as barracas fixas, inclusive no início e no final das barracas.
- Área de 40 m<sup>2</sup>, para montagem de infláveis

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação, inclusive do corpo de bombeiro, lembrando que as tendas 6x6 deverão vir acompanhadas de ART de montagem.

Deverão ainda a título de dação, o arrematante fornecer duas tendas 3x3, tipo chapéu de bruxa, aberta nas laterais para o



		<p>clube do cavalo, duas tendas 3x3 fechadas nas laterais com entrada única, para a Polícia Militar de Minas Gerais, e Atendimento de Saúde.</p> <p>Obs: Fica a Cargo da Arrematante, na área de comércio interno do parque, o fechamento do trânsito para Animais e Veículos, exceto Polícia Militar e Ambulância devidamente Credenciada.</p>	
--	--	---	--

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor acima a título de exploração e comercialização em espaço público de bebidas, lanches e petiscos e demais. A comercialização dos produtos será das 9h da manhã do dia 27 de julho até o término do evento. A licitante vencedora deverá depositar os valores até o dia 14 de julho de 2017, em conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ou LICITANTE**





ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS DA XXI FESTA DO CAVALO EM FAVOR DA XXXXXXXXXX.

A \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ; \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal. \_\_\_\_\_, e de outro lado (NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ETC), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo \_\_\_\_\_, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de espaços públicos pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) no **Anexo I**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará(ao) alocado(s) \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

- 1.1. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, \_\_\_\_\_ dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela **CEDENTE**.
- 1.2. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1 – Seguir Fielmente a disposição de Montagens e Especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Cessão, inclusive **PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES**.

2.2 – Após montagem e aprovação através de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, Colocar o Alvará de Funcionamento e o Sanitário a vista do Público, Somente depois de



cumpridas estas etapas será liberada a comercialização nas Barracas, após as 09h do dia 27 de julho de 2017.

2.1. Zelar pela integridade do(s) espaços utilizados, conservando-o(s) em perfeito estado;

2.2. Devolver o estado, objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3. Encaminhar inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Administração da **CEDENTE**.

2.4. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns).

2.5. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.6. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso.

2.7. As demais penalidades estão inseridas pelo ato convocatório, que faz parte integrante deste Termo de Cessão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A(O) reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí MG, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de Bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

CARANAÍBA

Em,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

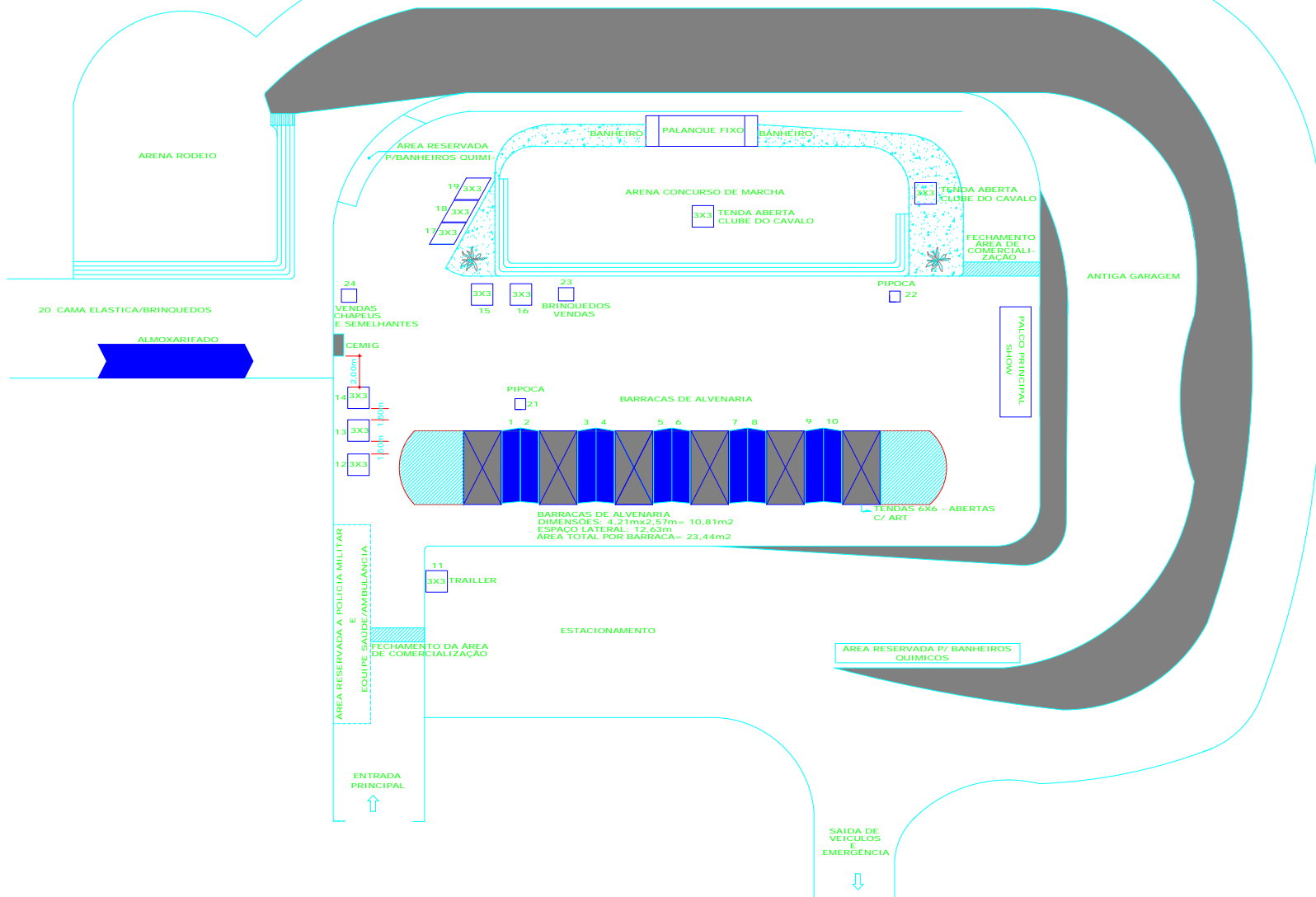
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.

2.

ESTRADA QUE LIGA A ARENA DE RODEIO COM A PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRADA



LAY OUT PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
TÍTULO:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSE TEIXEIRA DE REZENDE			
ENDEREÇO:	RUA RANDOLFO TEIXEIRA Nº 75, CENTRO, CARANAIBA - M.G.			
PROJETO:	MÓDULO: REFEITÓRIO			
PROJETO:	ROGERIO	REVISÃO:	MÁRCIO	FECHA:
PROJETO:		FECHA:	S/ESCALA	DATA:
				21/06/17